



Prefeitura Municipal de PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Fone: (33) 3535-1220 / Fax: 3535-1320 - Pavão - MG
CEP 39814-000 - CNPJ 18.404.772/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº: 261/2001

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO A PASTORAL DA CRIANÇA DE PAVÃO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pavão, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sancino a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica doado a Pastoral da Criança de Pavão, Estado de Minas Gerais, entidade filantrópica sem fins lucrativo, CNPJ nº 25.111.014/0006-18, um terreno urbano de propriedade da Câmara Municipal de Pavão, localizado à Rua 1º de Março, com as seguinte medidas: 11,5 metros de frente por 23,90 metros de fundos, totalizando uma área de 274,85 m².

Parágrafo Único - O terreno terá como objetivo a construção da sede da Pastoral da Criança de Pavão.

Artigo 2º - Revoagadas as disposições em contrário, entra a Presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Outubro de 2.001

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA RUAS
Vereador Autor do Projeto

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser

APROVADA

Data 15 DE OUTUBRO 2001

RODOLFO CARVALHO DE SOUZA
Santa Quirinda Oliveira
Benedito Pereira da Silva
Prova!

APROVADO

1ª

discussão

Em 15 de OUTUBRO de 2001

A. Z. C. C. R.

(Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser

APROVADA

Data 15 DE OUTUBRO 2001

Silvino Indrisador Gomes - Santa
Marcelo R. - G. A. R.
Prova! - Prova!

APROVADO

2ª

discussão

Em 15 de OUTUBRO de 2001

A. Z. C. C. R.

(Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser

APROVADA

Data 15 DE OUTUBRO 2001

[Assinatura]

APROVADO

3ª

discussão

Em 15 de OUTUBRO de 2001

A. Z. C. C. R.

(Presidente)

A SANÇÃO
Em 16 de OUTUBRO de 2001
[Assinatura]
Prefeito Municipal Pavão - MG